

TERMO ADITIVO N.º 038/18

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS** E A EMPRESA **FUTURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, NA FORMA:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, e a empresa **FUTURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP** com nome fantasia **FUTURAMBIENTAL**, registrado no MF com o CNPJ nº 06.997.714/0001-00 com o registro no IBAMA nº 586971 e INEA LO nº IN021013 que se faz representar por **Carlos Henrique Marques Malta**, brasileiro, portador da C.I nº 3164838-9 e do CPF nº 349.205.797-72, situada na Av. Cesário de Melo, nº 1366, Campo Grande – RJ, através do processo administrativo n.º **204867/14**, Termo de Compromisso n.º **001/14**, com fundamento no artigo 60 da Lei 8666-93 assinam o presente termo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 001/14, a inclusão do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira – CSCPMJF/SMSP, a inclusão do nome do fiscal do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira – CSCPMJF e a substituição do nome do fiscal do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp/HMNSE e Pronto Socorro Leônidas Sampaio/PSLS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao Termo de Compromisso original o Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira – CSCPMJF/SMSP, para prestação de serviços para a remoção de resíduos B (químicos), com o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos, e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira - CSCPMJF;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**; vigorará até 02 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente a **Sr.ª Marilice de Araújo Silva Valverde, Encarregada de Serviço de Imagem do Centro de Saúde** pelo Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira – CSCPMJF/SMSP e em substituição da **Sr.ª Marta Muniz Bastos, Chefe do Setor de Radiologia do HMNSE** pelo **Sr Adão Francisco Alves, Chefe do Setor de Radiologia do HMNSE** pelo HMNSE e PSLS.

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 13 de Junho de 2018.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8050

Fundo Municipal de Saúde

Carlos Henrique M. Malta
Consultor Ambiental
CTF IBAMA nº 218099

Futura Soluções Ambientais Ltda. EPP

Testemunhas: 1.

Aline de Sá Suzano
Gestora e Esp. M. Ambiente
CRQ 03253354 3ª Região

2.